



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ARAUCARIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900347376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 013           |                  |      | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO |

|      |   |   |
|------|---|---|
| 046  | 1 | TRANSFORMACAO                                   |
| 020  | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                   |
| 219  | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES                |
| 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

IJUI

Local

18 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300064221 em 04/01/2020 da Empresa ARAUCARIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A, Nire 43300064221 e protocolo 195018079 - 19/12/2019. Autenticação: 3BEB835416F9ECDABDF7AD595945A69E234FA4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/501.807-9 e o código de segurança CHdi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



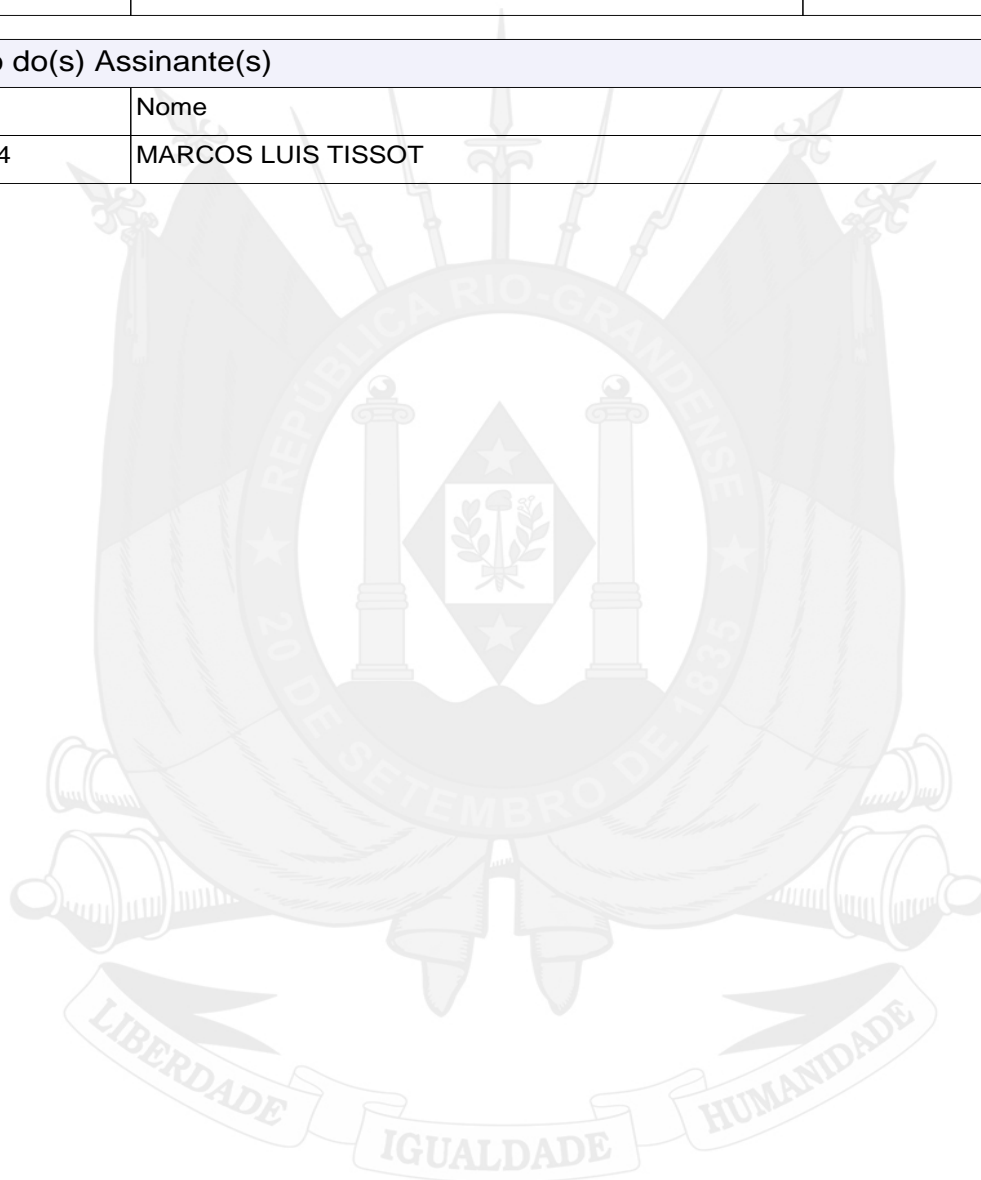
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/501.807-9              | RSP1900347376                        | 17/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF                              | Nome               |
| 413.760.990-04                   | MARCOS LUIS TISSOT |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**HDE 02 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 35.084.918/0001-40 NIRE 43208537584**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO  
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA O DE SOCIEDADE ANÔNIMA**

**DIENIFER FIORIN KIELING**, nacionalidade brasileira, farmacêutica, casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 008.668.111-76, documento de identidade 809250, SSP, TO, com domicílio/residência a Rua Fidelis Fontana, número 75, APT 406, bairro Morada Do Sol, município de Ijuí - Rio Grande Do Sul, CEP 98.700-000;

**RAFAEL MACHADO KIELING**, nacionalidade brasileira, engenheiro civil, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 013.347.090-33, documento de identidade 9071384029, SJS, RS, com domicílio/residência a Rua Fidelis Fontana, número 75, APT 406, bairro Morada Do Sol, município de Ijuí - Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000

Únicos sócios da **HDE 02 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ 35.084.918/0001-40, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208537584, com sede social na Rua Fidelis Fontana, nº 75, apto 406, Morada do Sol, Ijuí, RS, CEP 98.700-000, resolvem alterar o seu contrato social e transformar seu tipo jurídico para o de sociedade anônima de capital fechado mediante as seguintes cláusulas:

**Artigo 1º:** Alterar o endereço de sua sede social que passa a ser “à Rua Jacob Nicoletti, n. 142, sala 02, Distrito Industrial, Ijuí/RS, CEP 98.700-000”.

**Artigo 2º:** Alterar o objeto social que passa a ser “gestão de Participações Societárias - Holdings não financeiras; administração de participações em outras sociedades; estudos, análises e sugestões sobre a política operacional e os projetos de expansão das empresas de cujo capital participar; mobilização de recursos para o atendimento das necessidades adicionais de capital de risco das empresas de cujo capital participar; subscrição ou aquisição de valores mobiliários que emitirem, empresas de cujo capital participar, para fortalecimento da respectiva posição no mercado de capitais; arrendamento de imóveis; atividades correlatas ou subsidiárias de interesse das empresas de cujo capital participar, excetuadas as privativas de instituições financeiras; o comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação; atividades de corretores ou agentes de energia elétrica que intermedeiam a venda de eletricidade para sistemas de distribuição de eletricidade e/ou clientes finais; administração de carteiras de títulos e valores de terceiros; gestão de fundos de investimentos e aplicações; serviços de escritório e apoio administrativo; gestão e administração de



negócios e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.”

**Artigo 3º:** A sociedade passará a adotar o tipo jurídico de sociedade anônima sob a denominação social de **ARAUCÁRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, permanecendo o mesmo patrimônio e corpo societário, tudo sem nenhuma solução de continuidade para os negócios e obrigações sociais.

**Artigo 4º:** Devido à alteração supra converte-se quotas sociais atualmente possuídas pelos sócios quotistas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Artigo 5º:** Pela transformação do tipo jurídico de sociedade, para o de sociedade anônima, os atuais quotistas, detentores de quotas de capital, passam a dispor das seguintes ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal:

| Nome dos Acionistas            | Nº de ações      | Valor ações (R\$)     | %           |
|--------------------------------|------------------|-----------------------|-------------|
| <b>DIENIFER FIORIN KIELING</b> | 10.000           | R\$ 1.000,00          | 1%          |
| <b>RAFAEL MACHADO KIELING</b>  | 990.000          | R\$ 99.000,00         | 99%         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>1.000.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Artigo 6º:** A sociedade anônima será administrada pela seguinte diretoria: **MARCOS LUIS TISSOT (Diretor Presidente)**, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão universal, nascido em 06/11/1965, empresário, inscrito no CPF sob o nº 413.760.990-04, portador da Carteira de Identidade sob nº 4028620096, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 1243, Bairro Oriental, CEP 98.910-000, em Três de Maio/RS; **MARCOS KIELING (Diretor Vice-Presidente)**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 371.553.500-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 2016817864, SJS/RS, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 792, apto 501, centro, Ijuí, RS, CEP 98.700-000.

**Artigo 7º:** Declaram os membros da diretoria que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 8º:** Em cumprimento ao disposto do §4º do art. 147 da Lei Nº 6.404/76, os membros da diretoria ora empossados, acima eleitos e qualificados, DECLARAM sob as penas da lei:



(I) que indica para do §2º do art. 149 da Lei Nº 6.404/76 como seu domicílio nos quais receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito à Rua André Marques, nº 431, apto 301, torre A, CEP 97.010-041, em Santa Maria/RS;

(II) que não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena de crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76;

(III) DECLARAM ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

**Artigo 9º:** O prazo de gestão dos membros da diretoria será de 2 (dois) anos com mandato 29 de agosto de 2019 até 28 de agosto 2021, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor se for o caso.

**Artigo 10º:** A remuneração global anual da diretoria, foi definida, por unanimidade, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Artigo 11º:** A sociedade passará a ser regida por estatuto social transcrito abaixo:

## **ESTATUTO SOCIAL DA ARAUCÁRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

### **1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Companhia é denominada **ARAUCÁRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** (a “Companhia”) e é regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Jacob Nicoletti, n. 142, sala 02, Distrito Industrial, Ijuí, RS, CEP 98.700-000 e pode, para a consecução de seus fins, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, depósitos e/ou escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- a) gestão de Participações Societárias - Holdings não financeiras;
- b) administração de participações em outras sociedades;
- c) estudos, análises e sugestões sobre a política operacional e os projetos de expansão das empresas de cujo capital participar;
- d) mobilização de recursos para o atendimento das necessidades adicionais de capital de risco das empresas de cujo capital participar;
- e) subscrição ou aquisição de valores mobiliários que emitirem, empresas de cujo capital participar, para fortalecimento da



- respectiva posição no mercado de capitais;
- f) arrendamento de imóveis;
  - g) atividades correlatas ou subsidiárias de interesse das empresas de cujo capital participar, excetuadas as privativas de instituições financeiras;
  - h) o comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação;
  - i) atividades de corretores ou agentes de energia elétrica que intermedeiam a venda de eletricidade para sistemas de distribuição de eletricidade e/ou clientes finais;
  - j) administração de carteiras de títulos e valores de terceiros;
  - k) gestão de fundos de investimentos e aplicações;
  - l) serviços de escritório e apoio administrativo;
  - m) gestão e administração de negócios.
  - n) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da companhia é indeterminado.

## **2. DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, divididas em 2 (duas) classes de ações, a saber:

- A classe “A”, composta de 70.000 ações;
- A classe “B” composta de 30.000 ações

**Parágrafo Primeiro.** A companhia poderá criar ou emitir ações preferenciais que não terão direito a voto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

**Parágrafo Segundo.** A criação ou emissão de ações ordinárias, deve manter a proporção em relação as classes existentes, garantindo ao acionista titular de ações de cada classe a preferência na aquisição das ações dentro de sua classe na proporção que já possui. Caso não sejam subscritas a totalidade de ações de alguma classe, e, não houver, na classe, demais interessados na aquisição, terão direito de preferência os demais acionistas na proporção do capital social.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de 10.000.000,00 (dez milhões) de ações, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que detiverem, observado em relação as ações ordinárias o previsto no, Parágrafo Segundo, do Artigo 5º.



**Artigo 7º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, definirá os seguintes parâmetros:

- a) a quantidade, espécie e classe de ações a ser emitida;
- b) o preço de emissão;
- c) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas, respeitado o mínimo estabelecido em lei;
- d) o prazo para a integralização das ações subscritas; e
- e) a possibilidade de integralização de ações com bens ou direitos, inclusive crédito de acionista.

**Artigo 8º.** As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria. A instituição depositária das ações poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços, observados os limites legais e regulamentares, conforme previsto nos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/1976 e seus respectivos parágrafos.

**Artigo 9º.** Havendo usufruto ou fideicomisso de ação, o direito de preferência, quando não exercido pelo acionista até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo, poderá sê-lo pelo usufrutuário ou fideicomissário.

**Artigo 10º.** O acionista que pretender se retirar da Companhia ou alienar parte de suas ações, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais acionistas integrantes da mesma classe de ações, mencionando preço e condições de pagamento.

**Artigo 11º.** Os acionistas da mesma classe terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da comunicação referida na alínea anterior, para exercer seu direito de preferência.

**Artigo 12º.** Decorrido o prazo sem que manifestem interesse na aquisição, ou havendo renúncia ao direito, o alienante deverá comunicar sua intenção por escrito aos acionistas pertencentes às demais classes de ações, informando preços e condições do negócio.

**Artigo 13º.** Os acionistas pertencentes as demais classes de ações terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da comunicação referida na alínea anterior, para exercer seu direito de preferência.

**Artigo 14º.** Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações oferecidas, estas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia.

**Artigo 15º.** Sempre que inexistir interesse na aquisição das ações pelos Acionistas, ficará assegurada a preferência à companhia, no mesmo preço e condições de negócio constantes na comunicação mencionada no Artigo 10º supra, devendo o



acionista que desejar alienar suas ações, comunicar formalmente sua intenção à Diretoria, que deverá se manifestar em 30 (trinta) dias sobre o interesse ou não da Companhia na aquisição. Vencido tal prazo, o acionista poderá vender suas ações a terceiros, desde que:

- a) a transferência da totalidade delas se opere dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término do prazo estabelecido no Artigo 11°;
- b) a operação seja levada a efeito com observância integral das condições de preço e pagamento constantes da comunicação referida no Artigo 10°.

**Artigo 16°.** As transferências de ações serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com interveniência da Companhia, promovendo-se, de imediato, os competentes registros nos livros da companhia.

**Artigo 17°.** É vedado aos Acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma ou título, as suas ações em benefício de terceiros estranhos a Companhia, sendo considerada ineficaz em relação a companhia qualquer cessão ou transferência de ações feita com infração às regras estabelecidas neste estatuto.

## **2.1. PARTES BENEFICIÁRIAS**

**Artigo 18°.** A Companhia poderá emitir partes beneficiárias, se assim deliberarem acionistas que representem 75%, no mínimo, das ações com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade.

## **3. ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 19°.** A companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

**Artigo 20°.** O presidente da Assembleia Geral e a Diretoria não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da companhia.

## **4. DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 21°.** A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e (ii) extraordinariamente,



sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

**Artigo 22°.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Diretoria e, também, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei n° 6.404/1976.

**Parágrafo Primeiro.** A convocação da Assembleia Geral será feita mediante anúncios publicados na imprensa, conforme determina a lei, deles constando, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** Caso a companhia tenha menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá convocar assembleia-geral por anúncio entregue a todos os acionistas, com contra recibo, e com a antecedência prevista no artigo 124, deixando de publicar, inclusive, os documentos que trata o artigo 133 da Lei n° 6.404/1976, desde que sejam, por cópias autenticadas, arquivados no registro de comércio juntamente com a ata da assembleia que sobre eles deliberar.

**Parágrafo Terceiro.** O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a assembleia e válidas suas deliberações, independentemente da convocação prévia.

**Artigo 23°.** A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que convidará um acionista, um administrador ou um advogado para secretariar os trabalhos.

**Artigo 24°.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 25°.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as matérias previstas em Lei, em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou neste Estatuto Social.

#### **4.1. DAS DELIBERAÇÕES**

**Artigo 26°.** Cada ação ordinária, sem distinção de classe, outorga a seu titular direito um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia, exceto no que se refere ao direito de voto em separado para a eleição dos membros da Diretoria, de acordo com art. 16, III, da Lei 6.404/76.

**Artigo 27°.** A cada classe de ações caberá eleger um diretor, e a eleição para o preenchimento dos cargos será feita por maioria de votos. Caso os acionistas detentores de ações de determinada classe prefiram não exercer o direito de eleger um diretor, a eleição desse diretor será feita por maioria de votos.

**Artigo 28°.** Havendo empate na contagem de votos, prevalecerá a decisão



sufragada por maior número de acionistas.

## **5. DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 29º.** A administração da Companhia competirá à Diretoria, que será composta por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Artigo 30º.** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia.

**Artigo 31º.** A companhia será representada pelos Diretores em conjunto e somente se obrigará por um Diretor ou por um procurador, nos seguintes casos:

- a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
- b) em Assembleias Gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a companhia participe, para manifestar o voto da companhia;
- c) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes;
- d) para representação da companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
- e) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças;
- f) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a companhia.

**Artigo 32º.** Os diretores não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 33º.** A constituição de procuradores da sociedade será outorgada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e duração do mandato, que não excederá a 1 (hum) ano. O mandato “*ad judicium*” ou para representação em processos administrativos será outorgado por prazo indeterminado pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.



## **6. DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34º.** Conselho Fiscal funcionará de modo eventual, apenas nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida, em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, por acionistas que representem, no mínimo, 10% das ações com direito a voto, ou 20% das ações sem direito a voto.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições os poderes que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o elegeu, obedecido o limite mínimo determinado no artigo 162 da Lei nº 6.404/1976.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, elegerão o seu presidente na primeira reunião.

**Parágrafo Terceiro.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## **7. EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 35º.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço e as Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. O lucro líquido apurado, após a dedução de prejuízos, da provisão para o imposto de renda, da participação dos empregados e administradores, se houver, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
- b) o saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

**Artigo 36º.** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório das ações, em cada exercício social, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I, do artigo 202, da Lei nº 6.404/1976.

**Artigo 37º.** A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro.** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Segundo.** Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.



**Parágrafo Terceiro.** Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 38º.** A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Santa Maria/RS, 29 de Agosto de 2019.

**DIENIFER FIORIN KIELING**

**RAFAEL MACHADO KIELING**

**MARCOS LUIS TISSOT**

**MARCOS KIELING**

Diretor Presidente empossado

Diretor Vice Presidente empossado

**Felipe Medeiros**

OAB/RS 58.313





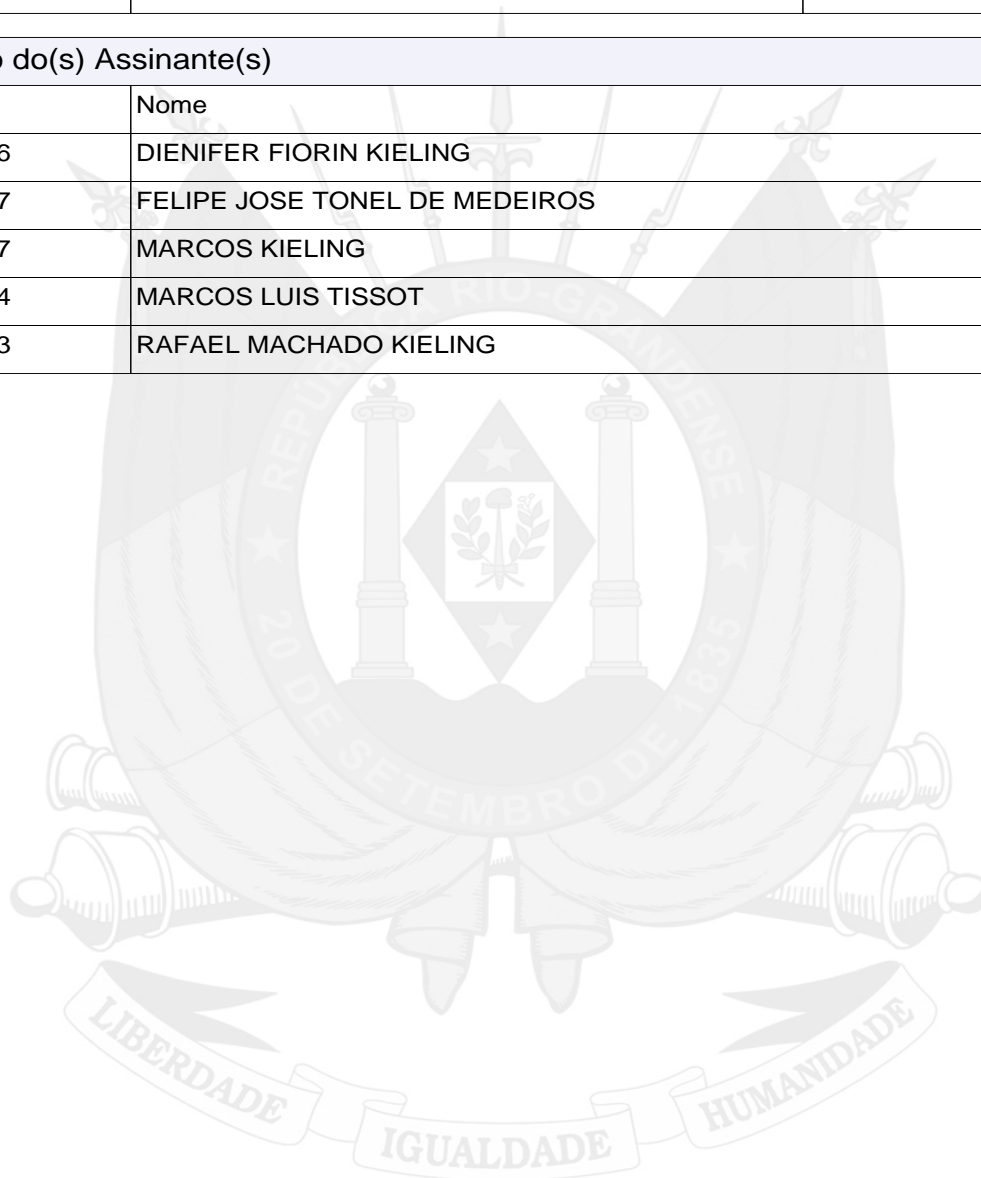
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/501.807-9              | RSP1900347376                        | 17/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 008.668.111-76                   | DIENIFER FIORIN KIELING       |
| 806.510.540-87                   | FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS |
| 371.553.500-87                   | MARCOS KIELING                |
| 413.760.990-04                   | MARCOS LUIS TISSOT            |
| 013.347.090-33                   | RAFAEL MACHADO KIELING        |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ARAUCÁRIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**  
**LISTA DE SUBSCRIÇÃO**

O capital social da Companhia ora constituída é formado por 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalizando neste ato R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios mediante a conversão das cotas de capital da sociedade ora transformada em ações ordinárias e distribuído na forma do quadro a seguir:

| <b>SÓCIO SUBSCRITOR</b>  | <b>Número de Ações Subscritas</b> | <b>Valor da Subscrição (R\$)</b> | <b>Valor da Integralização (R\$)</b> |
|--|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>DIENIFER FIORIN KIELING</b> , brasileira, FARMACÊUTICA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, CPF 008.668.111-76, documento de identidade 809250, SSP, TO, com domicílio/residência a Rua Fidelis Fontana, número 75, APT 406, bairro Morada Do Sol, município de Ijuí - Rio Grande Do Sul, CEP 98.700-000               | 10.000                            | R\$1.000,00                      | R\$ 1.000,00                         |
| <b>RAFAEL MACHADO KIELING</b> , brasileiro, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 013.347.090-33, documento de identidade 9071384029, SJS, RS, com domicílio/residência a Rua Fidelis Fontana, número 75, APT 406, bairro Morada Do Sol, município de Ijuí - Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000. | 990.000                           | R\$ 99.000,00                    | R\$99.000,00                         |

Santa Maria/RS, 29 de Agosto de 2019.

**DIENIFER FIORIN KIELING**

**RAFAEL MACHADO KIELING**





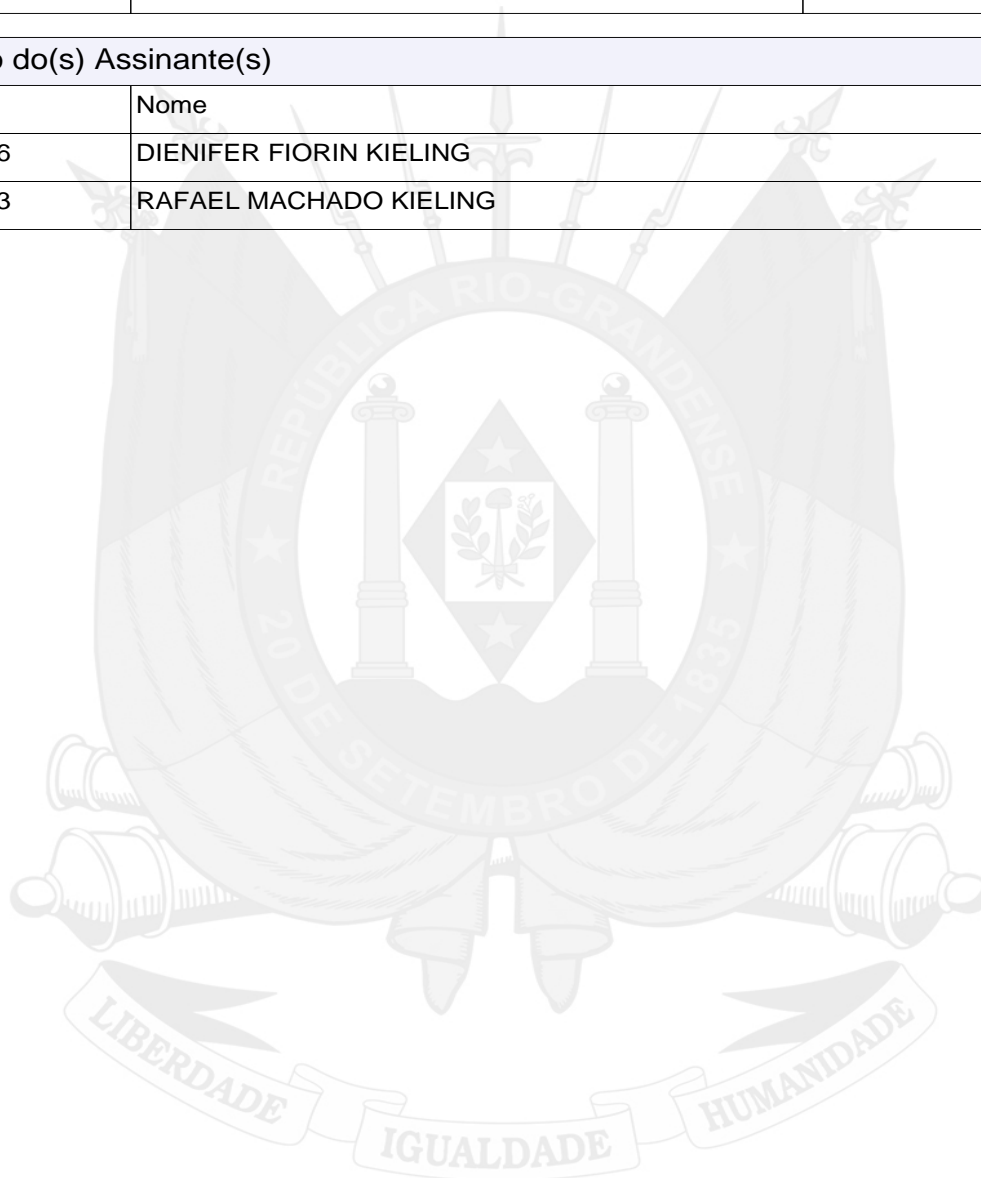
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/501.807-9              | RSP1900347376                        | 17/12/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 008.668.111-76                   | DIENIFER FIORIN KIELING |
| 013.347.090-33                   | RAFAEL MACHADO KIELING  |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAUCARIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A, de NIRE 4330006422-1 e protocolado sob o número 19/501.807-9 em 19/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300064221, em 04/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                    |
|----------------|--------------------|
| CPF            | Nome               |
| 413.760.990-04 | MARCOS LUIS TISSOT |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 413.760.990-04 | MARCOS LUIS TISSOT            |
| 371.553.500-87 | MARCOS KIELING                |
| 008.668.111-76 | DIENIFER FIORIN KIELING       |
| 013.347.090-33 | RAFAEL MACHADO KIELING        |
| 806.510.540-87 | FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS |

### Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 008.668.111-76 | DIENIFER FIORIN KIELING |
| 013.347.090-33 | RAFAEL MACHADO KIELING  |

### Termo de Autenticação

| Assinante(s)   |                            |
|----------------|----------------------------|
| CPF            | Nome                       |
| 179.829.440-00 | Aristoteles da Rosa Galvão |

Porto Alegre, terça-feira, 07 de janeiro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 19/501.807-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 07/01/2020, às 09:34 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Roney Alberto Stelmach em 07/01/2020, às 09:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 19/501.807-9.

Página 2 de 2



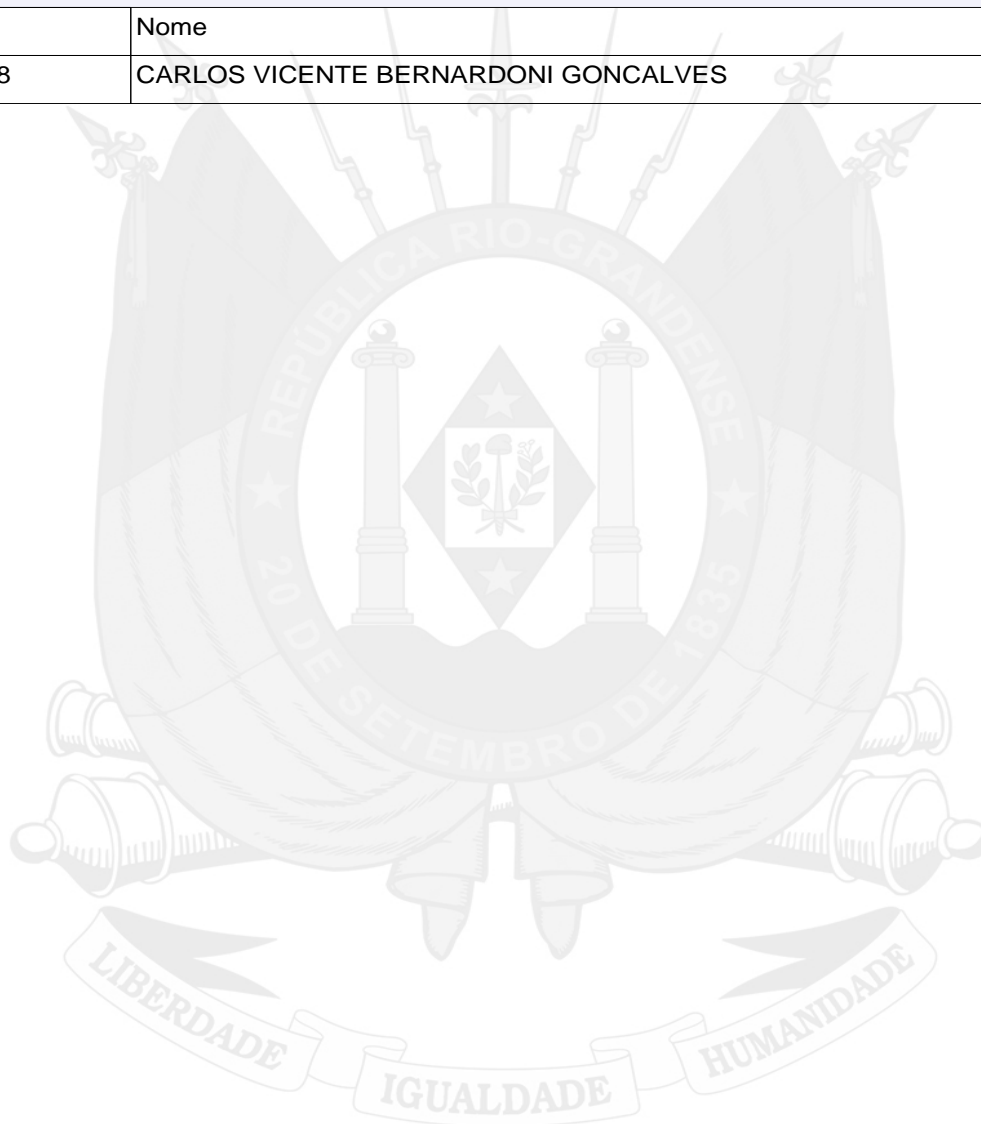


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                |
| 193.107.810-68                   | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |



Porto Alegre. terça-feira, 07 de janeiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300064221 em 04/01/2020 da Empresa ARAUCARIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A, Nire 43300064221 e protocolo 195018079 - 19/12/2019. Autenticação: 3BEB835416F9ECDABDF7AD595945A69E234FA4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/501.807-9 e o código de segurança CHdi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/18